



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 450/2023.

Dispõe sobre o funcionamento e a gestão do Programa Custódia Ágil no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202301000379106;

CONSIDERANDO a constante necessidade de aperfeiçoamento e modernização do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução TJGO nº 149, de 12 de maio de 2021 alterada pela Resolução TJGO nº 192, de 11 de maio de 2022, que regulamenta o regime de Plantão Judiciário no âmbito deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância da realização de audiências de custódia em todas as Comarcas do Estado de Goiás, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o protocolo da Comunicação da Prisão, para a garantia de direitos invioláveis da pessoa presa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 1º, I, II e III da Resolução nº 354/2020 do CNJ, com redação dada pela Resolução nº 481/2022, do CNJ, que permite, de forma excepcional, se houver urgência, substituição ou designação de magistrados com sede funcionar diversa ou em mutirão ou projeto específico, a realização de audiência telepresencial;

CONSIDERANDO a experiência exitosa na realização de audiências Interior no Plantão Judicial, com a realização de todas audiências de custódia no interior do Estado de Goiás durante o período de suspensão de expediente forense em prazo inferior a 24 horas;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º, da

Resolução TJGO nº 213/2022, que permite a regulamentação de projeto específico, com núcleo especializado de magistrados, com a finalidade de se assegurar a realização da audiência de custódia,

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário TJGO nº 80, de 17 de Janeiro de 2023, dispões sobre o Programa Custódia Ágil no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º O programa Custódia Ágil visa garantir a apresentação do custodiado à autoridade judicial competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o protocolo da comunicação da prisão, para realizar todas as audiências de custódias no interior do Estado de Goiás, com implantação no dia 06 de março de 2023.

§ 1º As unidades judiciárias desprovidas de magistrado titular serão inseridas no programa a partir da data de implantação.

§ 2º As audiências de custódia das unidades judiciárias providas de magistrado titular devem ser realizadas preferencialmente por este, entretanto, sempre que ocorrer feriado municipal, exercício de férias, afastamento regular do magistrado, ou outra hipótese justificada e fundamentada em ato do Conselho Nacional de Justiça, poderá ocorrer o encaminhamento dos autos ao Programa Custódia Ágil, com a finalidade de se assegurar a apresentação do preso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º O programa Custódia Ágil funcionará das 08h às 12h, em dias úteis e feriados municipais, e realizará as audiências de todos os processos encaminhados até 6h do respectivo, bem como as que tenham sido realizadas, por motivo justificado.

§ 1º As audiências de custódias serão designadas no horário compreendido entre 9h e 12h, devendo ser encerradas antes do início do expediente forense.

§ 2º As audiências serão incluídas em pauta de forma automática pela serventia processante, no horário acima indicado, por ato ordinatório.

§ 3º O Magistrado escalado poderá mediante indicação de justo motivo, alterar a agenda gerada pela serventia, devendo comunicar à serventia

processante.

Art. 3º O programa Custódia Ágil será gerido pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com apoio da Coordenadoria de Plantão Judicial, por meio da Central de Processamento Eletrônico (CPE), que operacionalizará a realização das audiências de custódia, conforme definido no art. 6º do Decreto Judiciário nº 80/2023.

Art. 4º A escala será elaborada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo que haverá convocação de magistrados e servidores em quantidade suficiente para o regular atendimento da prestação jurisdicional, devendo encaminhar a escala para anotação na Corregedoria-Geral de Justiça.

§ 1º A seleção dos magistrados participantes ocorrerá mensalmente com apoio do sistema próprio de inscrição que funcionará ininterruptamente, sendo que a data base para escala do mês subsequente será dia 05 (cinco) do mês corrente.

§ 2º Os magistrados selecionados, conforme critérios definidos neste decreto e nos critérios estabelecidos na Resolução TJGO nº 149/2021 alterada pela Resolução TJGO nº 192/2022, serão cientificados da convocação pela Secretaria-Executiva da Presidência.

§ 3º Não havendo interessados a convocação poderá ser realizada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, independente de inscrição.

§ 4º É vedada a participação simultânea (mesma data), de magistrados no projeto custódia ágil e no plantão judicial, prevalecendo as inscrições realizadas para o plantão judicial.

§ 5º Excepcionalmente, para o mês de março de 2023, as inscrições serão realizadas no sistema próprio de 06/02/2023 a 13/02/2023, com divulgação do Decreto de convocação e escala até 28/02/2023.

§ 6º O magistrado selecionado para o projeto Custódia Ágil poderá ser auxiliado por um assistente de seu gabinete.

Art. 5º As atividades do programa Custódia Ágil passa a ser composta pelos seguintes membros:

a) Um Juiz Auxiliar da Presidência, **REINALDO DE OLIVEIRA**

DUTRA;

b) A Coordenadora da Central de Processamento Eletrônico,
CÁSSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES;

c) Um servidor efetivo que exercerá a função de coordenação dos atos de serventia.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM06

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 627815125478 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202301000379106 (Evento nº 32)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 07/02/2023 às 16:47

